

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 , DE 2014

Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 227, de 22.03.2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 227, de 22 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido através de Decreto Legislativo, após eleição direta entre todos os funcionários da área de saúde do Município de Mogi Guaçu, num total de 12 (doze) homenageados anualmente, a saber:

I – três (03) eleitos do Serviço Municipal de Saúde, englobando a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal ‘Dr. Tabajara Ramos’ e o Consórcio Intermunicipal de Saúde ‘8 de Abril’;

II – três (03) eleitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu;

III – três (03) eleitos do Hospital São Francisco;

IV – três (03) eleitos entre o Ambulatório Médicos de Especialidades (AME), Clínica Médicas e Laboratórios particulares.

§ 1º Para os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Hospital São Francisco e demais entidades de saúde de caráter particular, as eleições serão realizadas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região - SINSAÚDE, cuja entidade deverá apresentar à Câmara Municipal, até o dia 12 de abril de cada ano, a lista dos agraciados.

§ 2º A eleição no Serviço Municipal de Saúde, que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal ‘Dr. Tabajara Ramos’ e o Consórcio Intermunicipal de Saúde ‘8 de Abril’, será realizada na seguinte conformidade:

I – A Secretaria da Câmara Municipal enviará, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, ofícios à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal ‘Dr. Tabajara Ramos’ e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ‘8 de Abril’ para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem um (01) membro de cada entidade para compor a Comissão que realizará as eleições;

II – Após a entrega dos nomes para compor a Comissão, esta agendará reunião na Câmara Municipal para realizar a eleição que será por escrutínio secreto, depositado em urna que, lacrada, percorrerá todos os departamentos e unidades das entidades citadas no ‘caput’ deste artigo, devendo, assim, ser escolhido 01 (um) funcionário da área administrativa, 01 (um) funcionário da área operacional e 01 (um) funcionário da área técnica;

III – No caso de empate, o funcionário com mais tempo de serviço será o escolhido para receber a homenagem.

IV – Estão habilitados ao voto e a concorrerem ao diploma, todos os funcionários cujos contratos de trabalho não estejam suspensos;

V – A Comissão deverá apresentar, na Câmara Municipal, até o dia 12 de abril de cada ano uma lista contendo os votos que cada funcionário recebeu, em ordem decrescente.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº 350, de 26 de novembro de 2013.

Sala “Ulysses Guimarães”, 06 de fevereiro de 2014.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
(**“Luciano da Saúde”**)
Líder da Bancada do P.P.